



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 031/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARTE DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL ECHAPORÃ “F” NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto nos arts. 5º, “e” e “h” e 6º, ambos do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações, art. 4º, v, “b”, da lei nº 10.257/01 (Estatuto da cidade) e em especial ao art. 110, xii, da lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de “Servidão de Passagem” pelo Município de Echaporã, por via amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado constante do Memorial Descritivo e Croqui em Anexos, destinados à Construção de Galerias de Águas Pluviais para o Conjunto Habitacional Echaporã “E”, que segundo consta pertence a João Gonçalves.

“Começa do ponto P01, na confrontação do prolongamento da rua Santa Catarina (antiga estrada municipal Echaporã/Assis) e a propriedade da Sra. Maria Idalina Dantas de Carvalho (sucessora de Ângelo Medina), chácara Esperança, matrícula nº 3.689, daí segue com uma distância de 468,20 metros e confrontando-se com a propriedade da Sra. Maria Idalina Dantas de Carvalho (sucessora de Ângelo Medina), Chácara Esperança, matrícula nº 3.689, até chegar ponto P02, daí deflete para a direita e segue com uma distância de 17,00 metros e confrontando-se com a propriedade do Sr. João Gonçalves, chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 4.541, até chegar no ponto P03, daí deflete para a direita e segue com uma distância de 15,00 metros e confronta-se ainda com a propriedade do Sr. João Gonçalves, Chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 4.541, até chegar ao ponto P04, daí deflete a direita e segue com uma distância de 5,00 metros e confronta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

ainda com a propriedade do Sr. João Gonçalves, Chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 4.541, até chegar no ponto P05, daí deflete a esquerda e segue com uma distância de 30,00 metros e confronta-se ainda com a propriedade do Sr. João Gonçalves, Chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 4.541, até chegar ao ponto P06, daí deflete para a esquerda e segue com uma distância de 422,20 metros e confronta-se ainda com a propriedade do Sr. João Gonçalves, Chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 4.541, até chegar ao ponto P07, daí deflete para a direita e segue com uma distância de 4,00 metros e confronta-se com o prolongamento da rua Santa Catarina (antiga estrada municipal Echaporã/Assis), até chegar no ponto P01, do ponto P01 ao ponto P01 com quem de direito. Fechando assim um perímetro de 961,40 metros, perfazendo uma área de 2.122,13 metros quadrados ”. (Conforme mapa e memorial descritivo anexos)

Art. 2º - A faixa de servidão caracterizada no artigo anterior é necessária à complementação da implantação do Sistema de Águas Pluviais do conjunto Habitacional Echaporã “F” a ser executado pela Prefeitura Municipal de Echaporã em parceria com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de servidão desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e suas alterações.

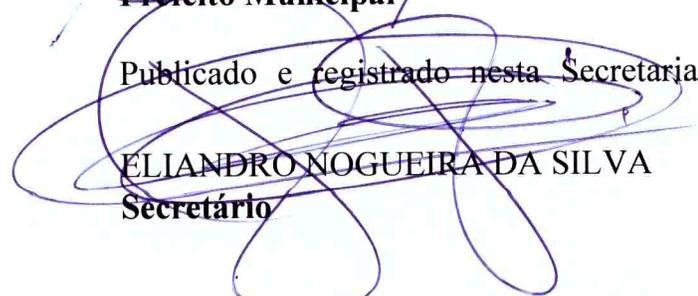
Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP., em 10 de Agosto de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário